



TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

Pregão - () Eletrônico (x) Eletrônico p/ Registro de Preços

Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 – DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para a manutenção dos prédios públicos do Município de Arapuã – Pr.

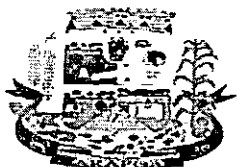
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO
1	15	M²	VIDRO CANELADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 03 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
2	15	KG	MASSA PARA VIDRO
3	15	M²	VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 03 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
4	15	M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
5	15	M²	VIDRO TEMPERADO VERDE COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
6	15	M²	VIDRO TEMPERADO FUMÊ COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
7	15	M²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
8	15	M²	VIDRO TEMPERADO VERDE COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR
9	15	M²	VIDRO TEMPERADO FUMÊ COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR

2 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos próprios públicos do Município de Arapuã – Pr.

Os materiais serão utilizados em serviços de substituição, reparo e instalação de vidros e demais componentes de vidraçaria em prédios públicos, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros comunitários, ginásios, barracões, entre outros imóveis pertencentes à Administração Municipal. Essas manutenções são necessárias em razão do desgaste natural dos materiais, da ocorrência de danos acidentais, ações de vandalismo e demais situações que comprometem a segurança, a funcionalidade e a conservação das edificações públicas.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento à população, além de preservar o Patrimônio Público, evitar maiores prejuízos decorrentes da falta de manutenção e assegurar a integridade física dos usuários dos imóveis municipais.



Considerando que a demanda é variável e ocorre de forma imprevisível ao longo do exercício, a realização de procedimento licitatório para futuras e eventuais aquisições mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo o atendimento das necessidades conforme surgirem, evitando a formação de estoques desnecessários e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é indispensável para manter as instalações dos próprios municipais em condições adequadas de uso, segurança, conforto e conservação, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Arapuçã – Pr.

3 – DO RECURSO

Os serviços serão pagos com Recursos Ordinários (Livres) / Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias / Taxas - Exercício Poder de Polícia / Salário-Educação / 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB / Demais Impostos Vinculados à Educação Básica / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes / Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori / Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Emendas parlamentares Federais - Assistência Social.

4 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.

5 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados nos prédios públicos do Município, no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, com verificação prévia de feriados municipais, previamente agendado com o Contratante, atendendo tanto às necessidades emergenciais quanto às programadas.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle dos serviços.



A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da prestação dos serviços, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - grupo da fonte do exercício
2026	160	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002
2026	390	3.3.90.30.00.00	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	03.001.04.122.0003.2006
2026	400	3.3.90.30.00.00	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	03.001.04.122.0003.2006
2026	510	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008
2026	710	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.003.04.122.0003.2013
2026	770	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.002.20.606.0016.2014
2026	870	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.003.20.608.0017.2017
2026	940	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.004.18.541.0020.2018
2026	1040	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.002.04.121.0004.2021
2026	1200	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	05.005.04.122.0004.2023
2026	1480	3.3.90.30.00.00	00107 - Salário-Educação	06.003.12.361.0005.2033
2026	1640	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.361.0005.2034
2026	1650	3.3.90.30.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.361.0005.2034
2026	1660	3.3.90.30.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.361.0005.2034
2026	2040	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.365.0006.2040
2026	2050	3.3.90.30.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.365.0006.2040
2026	2060	3.3.90.30.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.365.0006.2040
2026	4870	3.3.90.30.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	5860	3.3.90.30.00.00	00397 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Geraldo Mendes	07.002.10.122.0015.2045



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAPUÁ**

A serviço de todos!

2026	2045	3.3.90.30.00.00	00398 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Luiz Nishimori	07.002.10.122.0015.2045
2026	2590	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	3220	3.3.90.30.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.304.0030.2058
2026	3330	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060
2026	3440	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063
2026	3530	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.004.15.452.0021.2064
2026	3610	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.005.15.452.0021.2066
2026	3770	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.14.243.0011.2070
2026	5820	3.3.90.30.00.00	00708 - Emendas parlamentares Federais - Assistência Social	09.003.08.245.0011.2090
2026	4450	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.002.27.812.0025.2080
2026	4610	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.001.23.695.0027.2084

7 – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.

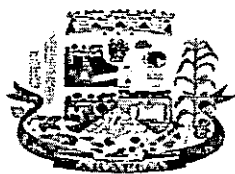
fiscal Dario Vasconcelos Abbá.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Na prestação dos serviços serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAPUÁ**

A serviço de todos!

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da prestação dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes e despesas com deslocamento, para a prestação dos serviços contratados até os locais determinados para a sua execução;

A detentora da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Todos os materiais fornecidos (vidros, acessórios, selantes e insumos correlatos) deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com experiência comprovada em instalação de vidros;

Os materiais e serviços deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e execução, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais reparos ou substituições;

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela Contratada, garantindo padronização e conformidade com as especificações técnicas;



A detentora da Ata de Registro de Preços responderá integralmente pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, evitando conflitos entre diferentes fornecedores.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.

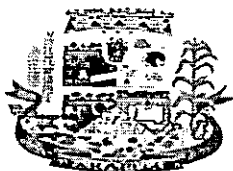
12 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

13 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não serão exigidos documentos complementares, somente os já exigidos em Edital na modalidade Pregão.



14 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

O parcelamento possibilita a participação de um número maior de empresas e ao permitir a participação de mais empresas, o parcelamento aumenta a concorrência, o que pode levar a preços mais baixos e melhores condições de contratação, sem perda de qualidade ou eficiência.

15 – JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para a manutenção dos prédios públicos do Município de Arapuã – Pr., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de fornecedores até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

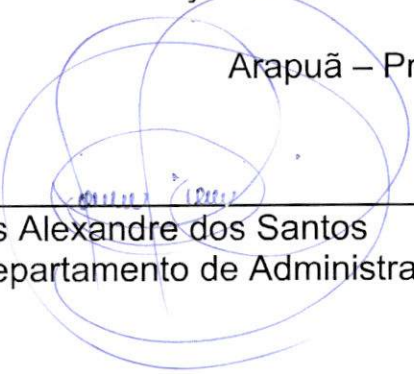


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Assim, a solução mais vantajosa no momento para a Administração Municipal é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional, haja vista tratar-se de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Arapuã – Pr., 08 de Julho de 2026.



Carlos Alexandre dos Santos
Diretor do Departamento de Administração